

PRINCIPAIS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA PORTUGUESA¹

Almir Diniz de Carvalho Júnior. *

Em 1º. de agosto de 1659, o rei D. Afonso IV recebia um parecer de seu Conselho Ultramarino referente a uma solicitação de mercês feita por um índio do Maranhão de nome Jorge Tajaibuna. Este índio era Principal da aldeia do Camucy e solicitava a mercê do Hábito de Cristo assim como a tença correspondente. Para justificar o seu pedido, alegava atos de obediência e diversos serviços prestados por ele e seu pai a Coroa Portuguesa.

O conselheiro do rei deixa escapar que aquele índio havia se deslocado de suas terras até a corte com o intuito de conseguir seu intento. Tajaibuna cercou-se de todos os pré-requisitos necessários para efetuar o seu pedido. O Principal parecia conhecer bem os trâmites burocráticos que envolviam uma solicitação de mercê. De posse de uma certidão do governador do Estado André Vidal de Negreiros, afiançando seus préstimos, construiu uma argumentação difícil de ser contestada.

Tajaibuna pedia o Hábito de Cristo para ele e seu pai e uma tença a cada um por conta dos dízimos do Maranhão. Pedia ainda um ornamento para que se pudesse celebrar o “santo sacrifício da missa”, um sino e umas charamelas. A certidão que carregava dizia que era Principal das aldeias do Camucy e que havia prestado obediência em São Luiz ao dito governador, acompanhando-o juntamente com seus índios por terra até Pernambuco. Dessa forma, cumpria a sua obrigação na jornada procedendo com “muita fidelidade”.

O parecer do conselheiro enviado ao rei foi até certo ponto sensível ao pedido do Principal. Indicava ao monarca que o que se apresentava era digno de ser depositário da benevolência de Sua Majestade, ainda que as coisas que pedia fossem de “mais valia”. Portanto, para que o índio se fosse “animado e contente” - o que poderia resultar numa “grande conversão” dos índios de sua nação que lhe eram

sujeitos, ou de outros seus vizinhos que ainda não houvessem “abraçado a nossa santa fé” - aconselhava o rei a dar-lhe alguma recompensa.

Restringiu-se a dar-lhe o ornamento, o sino e as charamelas. Somou-se a estes dois vestidos “de algum pano vermelho, para ele, e para seu Pai, com todos os adereços costumados de espada, chapéu e meias”. No lugar dos Hábitos pedidos, sugere que o rei lhe desse duas medalhas de ouro com a efígie real, pesando ambas 30 mil réis. Além disto, alguns artigos para a matalotagem do dito principal e de um criado que trazia consigo. O conselheiro lembrava ao rei que como governador e mestre das ordens militares estava sujeito a Bulas e Breves do Sumo Pontífice e que a concessão das mercês na forma que foram pedidas podia resultar em inconvenientes.²

Este episódio não é único, como se verá a seguir. O principalado, cargo administrativo colonial instituído pela Coroa portuguesa com base em antigas estruturas de poder das sociedades ameríndias surge no discurso jurídico como um cargo a serviço da sociedade colonial exercido exclusivamente por ameríndios. Era transmissível hereditariamente e sua legitimidade dependia da concessão de carta patente passada pelo monarca ou sob suas ordens. Para exercê-lo o aspirante deveria apresentar bons serviços, fidelidade e a obediência necessárias, tanto dele como de seus ascendentes. O principalato da segunda metade do século XVIII diferenciava-se da chefia reconhecida pela comunidade e exercida de maneira informal³. No entanto, no momento deste episódio acima a institucionalização deste cargo, ainda que já apresentasse um esboço inicial, era antes um reconhecimento posterior do poder colonial de uma função já existente. Portanto, a formalização instituía-se para aqueles que já exerciam o poder em suas comunidades de origem. Eram aliados, antes de ser vassalos.

Esta prática que acontecia no Maranhão e Grão-Pará do século XVII se irmana com a lógica instituída pelo governo português, desde o século XVI, face à necessidade de construir relações de amizade e aliança com lideranças indígenas visando sustentar e sedimentar sua hegemonia política e militar nos seus territórios

americanos. A luta contra outras nações europeias pelo controle do território ainda persistia naquele século. Sucedendo os franceses, os holandeses ainda davam trabalho aos estrategistas lusos no propósito do domínio definitivo de seu território no além-mar. Portanto, no Maranhão a política de enobrecimento das lideranças indígenas ligava-se ao firme propósito de conseguir aliados na guerra contra seus inimigos europeus. Esta prática já existia no Rio de Janeiro ainda no século XVI, como bem lembra Regina Celestino quando se refere ao processo de formação de uma elite indígena na América portuguesa.⁴

O caso que abre este texto, no entanto, indica uma transformação já em curso do status do Principal aliado no contexto que já começava a se desenhar do controle político definitivo do território em litígio. Naquele momento, os interesses da Coroa se voltavam muito mais ao controle dos grupos de índios arredios do que a firmar alianças contra eventuais inimigos europeus. Depois de efetivada a conquista, a implantação da ordem colonial em todo o território tornou-se prioridade. Os Principais eram peças fundamentais nesta tarefa, mas o grau de prestígio que passaram a ter no decorrer do tempo e no novo contexto político que se apresentava no estado do Maranhão e Grão-Pará começava a declinar. A questão que move esta reflexão é saber como esses índios cristãos se posicionaram frente ao processo de sua inserção na ordem colonial, em particular como lideranças de seu povo.

O número de principais que reivindicavam mercês ao rei português era significativo, a ponto do Conselho Ultramarino se vê diante do dilema de conceder ou não títulos honoríficos na forma de ordens militares a seus antigos aliados em guerras. Este tipo de concessão não era novidade para a Coroa. Regina Celestino de Almeida demonstra como Arariboia e outros índios do Rio de Janeiro obtiveram estes privilégios ainda no final do século XVI. A autora, no entanto, acredita que antes de serem solicitados, estes títulos foram concedidos pelo monarca⁵. No Maranhão, ao contrário, o número de solicitações realizadas por índios criou um problema para a Coroa em sua relação com Roma quanto à possibilidade ou não de concedê-los a

pessoas de sangue duvidoso. Ao que parece, a prática instituída pelo governo português de enobrecer algumas lideranças que foram fundamentais na implantação de sua hegemonia política no território, acabou por criar em outras lideranças e mesmo em seus descendentes o desejo de fazer parte deste grupo de privilegiados que, entre outras coisas, passavam a ter indumentária, poder de negociação e foro privilegiado. Portanto, estes índios cristãos não estavam alheios às conseqüências positivas das mercês concedidas pelo monarca. Por conta disto, muitos se lançaram em viagens até a corte para solicitar pessoalmente ao rei os tais privilégios.

Recompensar os servidores da Coroa foi das mais importantes razões da concessão das ordens militares, em particular a de Cristo ⁶. Nem todos, no entanto, eram dignos de tal distinção. A partir de 1570 e até 1773 foi vedada a doação destas ordens aos descendentes de judeus, mouros e gentios. Fernanda Olival pondera que alcançar um hábito da Ordem de Cristo era demasiado difícil. O rei a concedia quando do casamento dos filhos da nobreza e principalmente em razão de serviços, de natureza militar, política, administrativa e diplomática, prestados à Coroa. No antigo regime se considerava um atributo essencial e mesmo uma obrigação dos monarcas recompensarem os serviços recebidos. ⁷

Desde a incorporação das Ordens Militares à Coroa em 1551, o órgão que administrava estes institutos era a Mesa de Consciência e Ordens. Ainda que o monarca remunerasse os serviços a ele prestados com um hábito, para se sagrar cavaleiro era necessário o aval da Mesa. As habilitações aconteciam através de inquéritos mandados fazer a partir de 1597 nos locais de nascimento do requerente e ainda nas terras em que nasceram seus pais e seus quatro avós⁸. No entanto, alguma flexibilidade existia em Portugal para a habilitação à Ordem. Embora a Mesa fosse rigorosa, algumas vezes o rei tomava uma decisão distinta daquela instituição. Mas era extremamente difícil ultrapassar os defeitos de sangue. Somente poucos casos eram aceitos e com a dispensa do próprio Papa. ⁹ Desta forma, muito embora em raros casos tenha havido a concessão de hábitos da Ordem de Cristo a alguns índios,

como no século XVI, este tipo de mercê passou a ser um incômodo à Coroa, principalmente quando os Principais passaram a entender os trâmites burocráticos e reivindicar sua justa recompensa.

O embaraço que se observa em vários pareceres produzidos pelo Conselho Ultramarino sobre as solicitações destes índios é visível. Neles surgiu a estratégia de conceder, no lugar da Ordem Militar, a vestimenta com o símbolo da cruz costurado na lapela e medalhas com a efígie do monarca. Desse modo, “enganavam” os Principais que queriam “contentes e animados”. O problema era o que fazer com a tença que invariavelmente era também solicitada. Como visto no exemplo, a maneira podia ser oferecer alguns ganhos na forma das ditas medalhas de ouro ou prata e algumas outras pequenas benesses que não pesassem para a fazenda real.

Outra solicitação encaminhada ao Conselho Ultramarino, feita em 12 de setembro 1648, apresentada ao então rei D. João IV, demonstra o quanto as lideranças indígenas estavam cientes dos benefícios que podiam conseguir por sua fidelidade ao monarca. Dois índios Principais das aldeias de Tapuitapera e Sergipe, pertencentes ao estado do Maranhão, fizeram petição ao rei solicitando a mercê do Hábito de Cristo e sua tença correspondente para poderem viver. Para justificar seu pedido, destacavam os serviços que haviam realizado saindo na guerra contra os holandeses e permanecendo sob a obediência e vassalagem do rei. O governador do estado Luis de Magalhães, questionado sobre a veracidade do que disseram os dois índios, afirmou que os dois eram merecedores da honra e mercê que reivindicavam. Além disso, sendo líderes de sua gente poderiam trazer outros índios para o serviço do rei, o que resultaria grandes ganhos para a fazenda de Sua Majestade e para o bem dos moradores daquele estado. O parecer do Conselho foi o de mandar entregar ao governador doze hábitos das três ordens, e doze vestidos para que ele repartisse pelos índios principais e mais outros para quem considerasse ter merecimento. Quanto à tença, nada foi estabelecido. Tudo indica que estes hábitos eram meros

símbolos para agradar a estes principais e não efetivamente vínculos às ordens militares.¹⁰

Em 3 de outubro de 1648, outra consulta do Conselho ao rei era expedida. Dessa vez, tratava-se das mercês solicitadas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da aldeia de Conjuje, no estado do Maranhão. Antônio era filho do Principal Marcos da Costa e teria servido na guerra de expulsão dos holandeses com “muito zelo e fidelidade”. O argumento utilizado pelo Principal é muito interessante. Dizia que a mercê serviria de exemplo aos de sua nação o que faria com que o imitassem, obrigando-os com suas práticas e procedimentos a servir ao rei. Destaca ainda que trabalhava para manter e sustentar os vassallos do monarca e defendia-os de seus inimigos. Dizia também que durante anos ele e seu pai arriscaram-se para servir ao rei, matando, ferindo e fazendo fugir muitos de seus inimigos. Para comprovar suas palavras, oferecia as certidões necessárias, reclamando que até aquele momento nenhuma mercê haviam recebido em satisfação de “tão honrados serviços”.¹¹

O domínio da retórica burocrática era comum a estes índios. O mesmo Antônio da Costa, ciente de seu lugar na constelação de poder da colônia, reivindica os favores reais como qualquer requerente português nativo. No texto em que o Principal apresenta a sua reivindicação é possível notar claramente que o papel que já exercia junto a seus subordinados era agora reivindicado para ser “propriedade” dele e de seus descendentes¹². O Hábito de Cristo viria então provavelmente coroar este ato de posse – vestindo, armando e luzindo o novo líder. A importância simbólica dos “vestidos” era enorme para esses personagens entre dois mundos. A Coroa tinha consciência deste fato, até porque para o velho mundo as vestimentas também significavam ícones de prestígio.

Depois de realizada uma investigação atestando a justiça de suas reivindicações o parecer do Conselho mandou dar ao Principal no vestido o destaque do Hábito de Cristo, passando provisão da aldeia de Conjuje para ele e seus

descendentes e de Principal de toda a nação Tabajara.¹³ O parecer termina indicando a importância de que se desse um vestido ao Principal para que fosse “luzido diante de seus naturais”. Assim estaria também representada a presença real, animando os gentios que descessem em proveito da Coroa e dos moradores.¹⁴

Durante todo aquele ano de 1648, surgiram no Conselho Ultramarino diversas outras manifestações além das solicitações por mercês por parte dos índios. Outra consulta, de 15 de janeiro de 1648, ilustra de forma significativa a necessidade premente de se fazerem aliados indígenas nas terras do Maranhão. Francisco Coelho de Carvalho, então governador do estado, ocupado com campanhas militares, solicitava o envio de alguns vestidos para os soldados e alguns hábitos e honras para dar aos Principais e, dessa forma, mantê-los animados. O Conselho achou ser muito conveniente ao Real serviço de sua Majestade mandar acudir ao estado com o socorro pedido. Para os Principais, os conselheiros indicaram ao rei que mandasse ao governador uma dúzia de insígnias do Hábito de Santiago e mais uma dúzia de vestidos para eles e outros para suas mulheres.¹⁵

Estas preocupações demonstram um momento muito específico da relação entre portugueses e seus aliados indígenas naquela região. De um lado, a necessidade de mantê-los em alianças militares e, de outro, a não menos importante necessidade de que fossem a ponta de lança de sua política expansionista para os interiores da sua possessão americana, trazendo para as fronteiras coloniais os gentios mais arredios. Desta forma, forneceriam a preciosa mão-de-obra para a nova ordem colonial que se instalava. Em conseqüência, era necessário que estas lideranças fossem respeitadas e reconhecidas, o que nem sempre ocorria.¹⁶

Pedidos se multiplicaram também em 1655. Já a partir de 1688 o tipo de mercê dado pelo monarca não era mais o das ordens militares. Passou a se restringir aos postos de Capitão e Sargento-mor das aldeias. Em 5 de junho de 1691, uma consulta do Conselho Ultramarino colocava às claras os inconvenientes das honrarias prestadas a alguns desses índios. O Principal de nome D. Lázaro Pinto havia matado

um grupo de índios Tremembé que vinham buscar as pazes com o governo do Maranhão. A sentença não fora dada pelo Ouvidor Geral, uma vez que não era juiz “cavaleiros”, em razão do dito D. Lázaro deter o Hábito de Cristo e sua tença respectiva, o que lhe permitia foro privilegiado.

Antônio Vieira já alertara em 6 de abril de 1655 ao então rei D. João IV que um dos remédios para sanar as “injustiças que se fazem a esta pobre e miserabilíssima gente”, era a necessidade de limitação desse status de principal. Dizia o jesuíta que para que houvesse muita gente de serviço e para se conservar os índios na maior “simplicidade e sujeição”, era necessário que não se multiplicassem nas aldeias os oficiais de guerra e que somente houvesse, como no Brasil, Principais e meirinhos, e um capitão de guerra, quando muito um sargento-mor.¹⁷

Em resumo, o cargo ou função de Principal correspondia naquele contexto a uma multiplicidade de papéis que iam desde aliados militares de grande prestígio nos primeiros anos da conquista, até simples chefes de grupos que não faziam mais do que gerenciar o processo de repartição dos trabalhadores indígenas sob seu comando. Esta suposta “elite indígena” estava mais para intermediários culturais do que aliados políticos. Cumpriam a sua função e defendiam seus interesses e de seu grupo. Usavam estratégias políticas variadas para se fazerem ouvir ou para conseguir benesses. Muitos foram forjados pelas autoridades coloniais, mas somente conseguiam vingar no grupo se, de alguma forma, cumprissem seu papel tradicional de liderança. Não fosse assim, não teriam razão para existir. O jogo era complexo e a nova ordem colonial impunha novos tipos de práticas. Ser Principal era constituir-se como fronteira e como ponte entre dois mundos.

¹ Esta comunicação corresponde a uma parte de um item do capítulo “Índios Cristãos” de minha tese de doutorado intitulada: *Índios Cristãos – a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*, Campinas: Tese de Doutorado, 2005.

* Professor do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas.

² AHU, Maranhão, 009, Cx.4, d. 418.

³ Ângela Domingues, *Quando os Índios eram vassallos – Colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*, Lisboa, p. 172-173.

⁴ Maria Regina Celestino de Almeida, *Metamorfozes Indígenas – identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 150-168.

⁵ Regina Celestino, op. cit., p. 153.

⁶ Fernanda Olival, “A Ordem de Cristo e a Sociedade Portuguesa dos séculos XVI-XVIII”, In: *D. Manoel I – A ordem de Cristo e a Comenda de Soure – V centenário da subida ao trono de D. Manuel*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos descobrimentos portugueses – Câmara Municipal de Soure, 1997, p. 11-12.

⁷ Olival, op. cit., p.12.

⁸ Idem, p. 13.

⁹ Ibidem, p. 14. Regina Celestino de Almeida, no entanto, em *Metamorfozes Indígenas*, op. cit., pondera que, no caso investigado por ela, houve uma flexibilização da concessão destas ordens no Brasil.

¹⁰ AHU, Maranhão, 009, Cx. 3, d. 266.

¹¹ AHU, Maranhão, 009, Cx. 3, d. 268.

¹² Idem, d. 268.

¹³ AHU, Maranhão, Cx. 3, d. 268.

¹⁴ Idem, d. 268.

¹⁵ AHU, Maranhão, 009, Cx. 3, d. 236.

¹⁶ Reclamações sobre tratamento vexatório contra os Principais aparecem em vários documentos enviados pelo Conselho Ultramarino, quais sejam: AHU, Maranhão, 009, Cx.3, d. 238, d. 262 e d. 272.

¹⁷ Antônio Vieira, “Cartas”, ed. Gonçalves Viana, Apud: Lucinda Saragoça, *Apêndice Documental*, op. cit., 2000, p.413.